



CONTRATO Nº 069/2020

PROCESSO Nº 2020/656195

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 P.P 211/2019/IAPEN/AC

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
069/2020/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA SIOLMAR GABRIELA
PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinágas e Padre Eutiquio, Bairro: Batista Campos - Cep: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1921997PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Maracana, 4600, fundos – Parque industrial, CEP 86703-000, telefone (43) 3276-1917 / 3276-1917, email licitacao@colchoesrg.com.br inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 11.377.867/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Titular **SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8.172.865-8 SESP/PR e CPF nº 047.004.039-42, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao **Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 211/2019/IAPEN/AC**, têm entre si justo e contratado a **Aquisição de algema de punho duplo**, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, a fim de suprir as necessidades desta Autarquia, nos termos da **ata de registro de preço nº 005/2020**, datada de 16/06/2020, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5.000 unidades de colchões D-33 para os apenados, conforme as especificações e condições estabelecidas termo de referência, anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações da ata de registro de preço, do termo de referência e da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

a) O fornecimento do objeto contratado deverá ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser os mesmos consignados no termo de referência.

b) A Contratada deverá realizar o fornecimento do objeto 15 (quinze) dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única, e em conformidade com as especificações e endereços contidos na **Cláusula Primeira** deste ajuste ou quando solicitado formalmente pela SEAP.

c) O objeto contratado descrito no **Termo de Referência – ANEXO I do Edital** será recebido:

c.1) **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na ata de registro de preço nº 05/2020/IAPEN/AC.





c.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade do objeto entregue e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

c.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência**.

d) Ainda que o objeto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade do mesmo.

e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

f) Os objetos recusados serão considerados como não entregues;

g) A substituição dos objetos recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, dentro de prazo de 15 (quinze) dias a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

h) A data de validade dos objetos não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no momento da entrega do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**, conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 211/2019/IAPEN/AC.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLCHÃO DE ESPUMA FLEXÍVEL, DE POLIURETANO PARA SOLTEIRO, TIPO SOLTEIRINHO, MEDINDO 0,78 CM (LARGURA) X 1,88 CM (COMPRIMENTO) X 0,14 CM (ESPESSURA), DENSIDADE D-33 KG/M3, COM TRATAMENTO ANTIFUNGO, ANTI-BACTERIA, ANTIACARO, PARA PESSOAS ATÉ 90KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UNID	5.000	R\$ 170,00	R\$ 850.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 850.000,00			

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 211/2019/IAPEN/AC, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, Conta Corrente: 61722-9 Agência: 0359-X Banco: BANCO DO BRASIL, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para úteis, o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Será procedida consulta das condições de habilitação antes de cada pagamento a ser efetuado ao Contratado, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP em favor do Contratado. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





- f) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos **preços** pactuados.
- g) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- h) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos medicamentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- i) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA TÉCNICA

- a) O prazo de garantia dos instrumentos itens 1 contra defeitos de fabricação dos produtos e/ou validade deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou o prazo de garantia do fabricante, o que for maior, a contar do recebimento definitivo.
- b) A garantia técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA, ou empresas autorizadas por ela, mediante declaração expressa.
- c) A garantia técnica tem por fim assegurar o bom e regular funcionamento dos produtos fornecidos, seja por meio da reparação e substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito, seja por meio da reposição integral daqueles.
- d) Durante o período da garantia, o prazo para conserto ou reposição de objeto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Notificação da Fiscalização, sob pena de incorrer nas sanções previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE ENTREGA

- a) A entrega do objeto deverá ser de até 15(quinze) dias corridos, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho (NE) pela CONTRATADA.
- b) O local de entrega do objeto fica a critério da Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura, através da Gerência de Almoxarifado, que fará contato com a empresa fornecedora, conforme as demandas recebidas.
- c) Os materiais deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- d) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contar dos recursos consignados no orçamento do Estado, para o exercício de 2020, a cargo da SEAP, que será empenhado e liquidado com recursos do Recurso Federal: R\$ 301.010,78 programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370 (federal), PI: 1050008283C e Recurso Estadual: R\$ 548.989,22, programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101 (estadual), PI: 1050008283C. cujo dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato.
- b) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada.
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.
- e) Comunicar com antecedência a Contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato.
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada.
- g) Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos objetos contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº 211/2019/IAPEN/AC, e na legislação em vigor.





- h) Aplicar ao Contratado, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Pregão Prencial nº 211/2019/IAPEN/AC, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; prestando serviço do Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.
- c) A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dos objetos relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou produtos fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo no objeto contratado sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.
- j) **É de sua responsabilidade garantir a boa qualidade do objeto da licitação, tendo em vista que se trata de alimentação canina.**

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2019/SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.





- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

a.1 – Observada a seguinte ordem:

- I** – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
 - II** – mediante desconto no valor das parcelas devidas ao respectivo contrato, quando for o caso;
 - II** – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - IV** – mediante protesto junto aos Cartórios de Protesto de Títulos, obedecido o prescrito no item b.4 porque líquida certa e exigível a dívida; e
 - V** – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- b** - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III-suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.1.1 – quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados juntos às serventes Extrajudiciais de Protesto de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

b.4 – Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação poderão ser protestados junto às Serventias Extrajudiciais de Protesto de títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os Contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplemento parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20%(vinte por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;





- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1 – A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretario de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAD (Secretaria Estadual de Administração) e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o serviço contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado por um servidor a ser designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

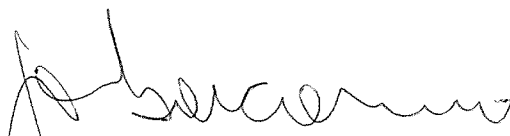
O presente Contrato vincula-se ao edital do no Pregão Presencial nº 211/2019/IAPEN/AC, à ata de registro de preço nº 005/2020, e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém-PA, 28 de outubro de 2020.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário De Estado De Administração Penitenciária

SIOLMAR GABRIELA

PASCUALINI

PIERRIN:04700403942

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

Representante Legal

Assinado de forma digital por

SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI

PIERRIN:04700403942

Dados: 2020.10.28 13:04:09 -03'00'

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
CPF nº _____
- 2 - _____
CPF nº _____



**PORTARIA Nº 1040/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2020**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 5128/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 595147

**PORTARIA Nº 1041/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 29 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as PORTARIAS abaixo relacionadas:

- 940/2020-CGP/SEAP, de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358, de 29/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5631/2020-CGP/SEAP;

- 941/2020-CGP/SEAP, de 28/09/2020, publicada no DOE nº 34.358, de 29/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5632/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 595149

**PORTARIA Nº 1039/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada:

- 936/2020-CGP/SEAP, de 24/09/2020, publicada no DOE nº 34.357, de 28/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5629/2020-CGP/SEAP;

- 937/2020-CGP/SEAP, de 24/09/2020, publicada no DOE nº 34.357, de 28/09/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5630/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 595150

LICENÇA PRÊMIO

**PORTARIA Nº 966/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: MONICA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA, Matrícula nº 57201023/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 03/11/2020 a 02/12/2020.

Protocolo: 595036

**PORTARIA Nº 963/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: CLEIDSON BRITO DE SOUZA, Matrícula nº 57211798/1; Cargo: Auxiliar de Serviço Operacional

Período Aquisitivo: 2015/2018

Período de Gozo: 03/11/2020 a 02/12/2020.

Protocolo: 595026

**PORTARIA Nº 962/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: ANTONIO NIVALDO ARAUJO BASTOS JUNIOR, Matrícula nº 5859832/2; Cargo: Auxiliar Operacional

Período Aquisitivo: 2012/2015

Período de Gozo: 16/11/2020 a 15/12/2020

Protocolo: 595024

**PORTARIA Nº 965/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: LILIA NAZARE NASCIMENTO MONTEIRO VALDEZ, Matrícula nº 57214090/1; Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária - Psicologia

Período Aquisitivo: 2012/2015

Período de Gozo: 13/11/2020 a 12/12/2020

Protocolo: 595034

**PORTARIA Nº 964/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: JOSE EDMILSON AMARAL DE SOUZA, Matrícula nº 57192297/2; Cargo: Técnico em Enfermagem

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 03/11/2020 a 01/01/2021.

Protocolo: 595032

**PORTARIA Nº 961/2020 - GAB/SEAP
BELÉM/PA, 27 DE OUTUBRO DE 2020.**

Nome: ALVINO OLIVEIRA DANTAS, Matrícula nº 5152674/3; Cargo: Agente Penitenciário

Período Aquisitivo: 1996/1999

Período de Gozo: 03/11/2020 a 02/12/2020.

Protocolo: 595023

CONTRATO

**CONTRATO: 069
EXERCÍCIO: 2020**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 5.000 unidades de colchões D-33 para os apenados, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I deste contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Federal: R\$ 301.010,78, programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370 (federal), PI: 1050008283C e Recurso Estadual: R\$ 548.989,22, programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101 (estadual), PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 28/10/2020 A 28/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP

ENDEREÇO: Av. Maracana, 4600, fundos - Parque industrial, Arapongas - PR, CEP 86703-000.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 595181

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2019

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 17/10/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 18/10/2020 e encerrando em 17/10/2021, sob a luz dos ditames do art. 57, inc. II da Lei nº 8666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e a luz dos ditames, permanecendo o valor global do contrato R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Contrato: 058

Exercício: 2019

Contratado: AMAZON FILMES PRODUÇÕES EIRELI

Endereço: Belém, Estado do Pará, à Travessa Nove de Janeiro, CEP: 66.060-370, Bairro: Fátima.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 595104

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2542/2020 DE 28/10/2020.

Suprido: LUCIANO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

Matrícula: 5905770

Cargo: 933.686.402-59

Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

Prazo Prestação de Contas: 15 (quinze) dias, após o termino da aplicação.

Base Legal: Decreto 1.180 de 12 de Agosto de 2008.

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor
978283	0101000000	33.90.39	R\$ 2.800,00

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 595198

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020**

Processo administrativo nº 0086916/2020 de 30/06/2020. Objeto: Execução de serviços de organização produtiva, treinamento e orientação técnica, aquisição e distribuição de equipamentos, máquinas e insumos, elaboração e distribuição de cartilhas para grupos produtivos econômicos solidários no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Estadual Nº 32.724/2017, bem como demais normativos aplicáveis.

O Presidente da Comissão de Seleção e o Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, resolve adjudicar o objeto desta chamada pública a entidade Instituto de Produção Agropecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.341.430/0001-77, estabelecida no Centro dos Ananás, Zona Rural, SN, Mata Roma - MA - CEP: 65.510-000, com proposta de execução no valor total de R\$ 934.075,70,00 (novecentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta centavos), devidamente habilitada na forma da Lei como consta nos autos do processo.

São Luís - MA, 23 de outubro de 2020.
CARLOS HENRIQUE LOPES LIMA
Presidente da Comissão de Seleção / SETRES/MA
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
CHAMADA DE HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

Processo administrativo nº 0086916/2020 de 30/06/2020. Objeto: Execução de serviços de organização produtiva, treinamento e orientação técnica, aquisição e distribuição de equipamentos, máquinas e insumos, elaboração e distribuição de cartilhas para grupos produtivos econômicos solidários no Estado do Maranhão, conforme especificações e condições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 02/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Estadual Nº 32.724/2017, bem como demais normativos aplicáveis.

O Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária - SETRES, em cumprimento às formalidades legais, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Estadual Nº 32.724/2017 e pelos demais normativos aplicáveis, HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público Nº 02/2020, constante no processo epígráfico, tendo como entidade selecionada o Instituto de Produção Agropecuária e Desenvolvimento Rural Sustentável, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.341.430/0001-77, com sede no Centro dos Ananás, Zona Rural, SN, Mata Roma - MA - CEP: 65.510-000, com proposta de execução no valor total de R\$ 934.075,70,00 (novecentos e trinta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta centavos), para o exercício financeiro de 2020, para que produza seus efeitos legais. Ressalto que a presente homologação não gera direito à entidade selecionada à celebração da parceria, conforme previsão legal.

São Luís - MA, 26 de outubro de 2020.
JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 0254328/2018 - SEAP/MA; ESPÉCIE: Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 72/2019 - SEAP Firmado em 22/10/2019; PARTES: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e a Empresa D. S. CONCEIÇÃO - ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.837.188/0001-92; OBJETO: O presente Termo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 72/2019 - SEAP, compreendendo o período de 22/10/2020 à 22/11/2020; DA ALTERAÇÃO DA MARCA: O presente termo aditivo visa também alterar a marca do objeto descrito no item 1, constante na proposta da Contratada, datada de 13/12/2018 que, conforme Cláusula Terceira, integra o Contrato nº 72/2019-SEAP, com fulcro no artigo 58, I, da Lei Federal 8666/1993. Desta forma, o item 1 passa a dispor de máquina motorizada da marca Baby JÚ Brasil. Parágrafo único: A alteração promovida pelo presente termo aditivo não modifica o preço unitário e total do item 1, constante na proposta da contratada, de modo que resta preservado o valor do aludido item, e consequentemente do contrato, obedecendo a relação estabelecida inicialmente por intermédio do Contrato nº 72/2019-SEAP; BASE LEGAL: art. 57, § 2º e art. 58, I da Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 - Secretário/SEAP, e Nivaldo Fonseca Ferreira - Representante Legal, CPF nº 278.453.703-04 pela CONTRATADA. TRANSCRIÇÃO: O presente Termo Aditivo foi transcrito em livro próprio desta Assessoria Jurídica. DATA DE ASSINATURA: Em 22 de outubro de 2020 as partes assinaram o presente termo aditivo.

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020/SINFRA**

Processo Administrativo 463943/2020-SIAG 0463943

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, Luana Duarte Lima Dovigi, designada pela Portaria n. 024/2020/SINFRA/MT de 07/02/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27688 de 10/02/2020, foi designada para presidir a abertura do Pregão Eletrônico nº 16/2020/SINFRA, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura aquisição de maquinários para a execução de serviços de infraestrutura rodoviária do Estado e Municípios - Lotes 01 ao 08, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG: de 29/10/2020 a 11/11/2020, período integral, e no dia 12/11/2020 até às 09h00min (horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2020 às 09h30min (horário Brasília-DF), através do site: <http://seplag.mt.gov.br/> - Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

EDITAL DISPONIBILIZADO: disponível para consulta no sítio eletrônico da Secretaria De Estado De Infraestrutura e Logística - SINFRA: <http://www.sinfra.mt.gov.br/licitacoes-editais> e Portal Aquisições MT: www.seplag.mt.gov.br -Link: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

DÚVIDAS: E-mail: certames@sinfra.mt.gov.br Telefones: (65) 3313-0806/3313-0805.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2020.
LUANA DUARTE LIMA DOVIGI

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120200097**

Objeto: prestação de serviços especializados de topografia para subsidiar a Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia para Implantação, Ampliação e/ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs), Sistemas de Esgotamento Sanitário (SESs) e Resíduos sólidos (RSOs), destinados a cidades/localidades no âmbito do Estado de Minas Gerais,...

Dia: 20/11/2020 08:30:00 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 30/11/2020.

LICITAÇÃO Nº CPLI.1120200098

Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária para prestar os serviços técnicos especializados necessários para identificar e proceder a recuperação de créditos tributários, inclusive elaborando as retificações de obrigações acessórias que forem necessárias, bem como proceder a avaliação, revisão e elaboração de diagnóstico fiscal de forma a orientá-la na otimização das suas despesas fiscais, no âmbito da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG e da sua subsidiária Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste e Minas Gerais S/A - COPANOR, ambas obrigadas ao Lucro Real e à não cumulatividade do PIS e da COFINS.

Dia: 11/01/2021 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG.

Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 30/10/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2020/0448 - PEM.

Objeto: Conjunto Motobomba Submersível.

Dia da Licitação: 13 de novembro de 2020, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 30/10/2020 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2020
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO ACORDO

132/2020 - Acordo de Mútua Cooperação Técnica e Científica - Partes: EPAMIG / Instituto Federal do Norte de Minas Gerais-IFNMG e Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni. Objeto: Cooperação para o fortalecimento do agropecuária na região Nordeste de Minas Gerais. Assinatura: 16/10/2020. Vigência: 16/10/2020 a 16/10/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG, (b) Renildo Ismael Félix da Costa-IFNMG. (c) Daniel Batista Sucupira PMTO

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69

EXERCÍCIO: 2020

Objeto: Aquisição de 5.000 unidades de colchões D-33 para os apenados, conforme as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, anexo I deste contrato. VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recurso Federal: R\$ 301.010,78, programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0370 (federal), PI: 1050008283C e Recurso Estadual: R\$ 548.989,22, programa de trabalho 97.101 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101 (estadual), PI: 1050008283C.DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020 VIGÊNCIA: 28/10/2020 A 28/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Av. Maracana, 4600, fundos - Parque industrial, Arapongas - PR, CEP 86703-000. ORDENADOR: IARBAS VASCONCELOS DO CARMO

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE**

A Universidade do Estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação, avisa as empresas interessadas, que se encontra aberto o Edital de Licitação abaixo especificado

MODALIDADE: CARTA CONVITE - Nº 004/2020-CEL/UEPA PROC. 2018/279015
OBJETO: Serviços de REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO - CAMPUS III - EDUCAÇÃO FÍSICA/UEPA -

Valor Estimado: R\$ 321.630,59 (TREZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINCOCENTA E NOVE CENTAVOS)

Fundamento Legal: LEI 8.666/93

EDITAL: O Edital encontra-se acessível nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, www.uepa.br e na CEL/Comissão Especial de Licitação.

RESPONSÁVEL PELO CERTAME

NOME: Suely Andrade

ABERTURA

LOCAL: AUDITÓRIO/UEPA Rua do Una, 156, bairro: Telégrafo

DATA: 09/11/2020

HORA: 08:30 horas (Horário Local)

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

NOME: Rubens Cardoso da Silva

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Este documento pode ser verificado na endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020102000131

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

